

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

Contratação da cantora Léa Mendonça, artista gospel reconhecida no cenário nacional, para apresentação durante o evento Evangélico promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de show para evento Evangélico Artista: cantora Léa Mendonça	serviço	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O contrato exarado para esta apresentação será do tipo por escopo, em que as obrigações e as cláusulas se exaurem com a conclusão do objeto. Desta forma a vigência Contratual será de até 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que o compromisso entre as partes se extinguirá com a conclusão da apresentação pretendida e os devidos pagamentos (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá previsão de prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021):

Apesar de a contratação ser do tipo por escopo, por força do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, caso haja necessidade de reajuste dos preços, deverá ser observado o índice IPCA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A contratação da cantora gospel Léa Mendonça tem por finalidade atender ao interesse público cultural e religioso, por meio de uma apresentação musical que promova a valorização da fé cristã, a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários. Reconhecida nacionalmente no cenário da música evangélica, Léa Mendonça possui vasta carreira, repertório consolidado e grande aceitação popular, sendo referência para o público gospel. Sua participação no evento contribuirá para atrair um público significativo, ampliar a relevância cultural do município e proporcionar uma experiência artística de qualidade, alinhada

ao objetivo de difusão da música cristã e da promoção de valores de cidadania, união e espiritualidade.

O objetivo da contratação é proporcionar um momento de celebração e fé, por meio da música e do testemunho de vida cristã. A apresentação da cantora Léa Mendonça visa:

- Evangelizar por meio da música;
- Promover a integração e o protagonismo juvenil dentro da Igreja;
- Encorajar os jovens a viverem sua fé de maneira autêntica e alegre;
- Fortalecer a identidade cristã dos participantes do evento.

A participação de Léa Mendonça contribuirá para que o evento seja um momento marcante de louvor, oração e renovação do compromisso da juventude com a missão da Igreja.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Trata-se de contratação de um artista. Portanto, a metodologia foi a quantidade exata.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Como já exposto, o quantitativo foi definido a partir do número exato da contratação, a saber, um show artístico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O ETP e a Análise de Riscos foram dispensadas por força da opcionalidade do parágrafo 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A única solução possível para esta necessidade é contratação do show artístico por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. Trata-se de Contratação de artista consagrado pela crítica especializada, de renome nacional, já que este detém exclusividade para fornecimento do objeto ora pretendido.

Processo	Ano	Folha	Rubrica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Contratação de um show para evento que consta no Calendário Oficial do Município envolve os seguintes requisitos:

- Evento a ser realizado no dia 18/10/2025, com duração de 90min. de show, a ser iniciado às 21h, na praça Teixeira Campos, Centro – Pinheiral/RJ
- Apresentação musical ao vivo com Léa Mendonça como artista principal.
- Repertório de músicas autorais e de evangelização, com linguagem voltada à juventude.

A validade da proposta comercial é de 30 dias a contar da assinatura da proposta;

No valor do serviço deverá estar previsto: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, despesas com o cantor e banda, como: aéreos, hotel, alimentações, traslado e nota fiscal.

Não está incluso no valor da contratação o camarim, som, palco, iluminação e led.

Entre as condições de pagamento está 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento.

A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)O objeto

- 7.1. O artista deverá se apresentar no horário definido no contrato.
- 7.2. O objeto será considerado aceito, tendo sido realizado o show com, no mínimo, uma hora e meia de duração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos com a apresentação do artista no dia e horário previstos, trazendo o devido entretenimento nos presentes ao evento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Silvio Nogueira da Silva Junior/ Cargo: Diretor de Evento

Gestor do futuro Contrato: Jane Paulina Lopes / Cargo: Diretora de Turismo

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado com 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?
- Trata-se de uma Inexigibilidade de licitação, at. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Haverá o parcelamento do objeto?
- Não haverá parcelamento do objeto por ser um único item.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Não será realizada licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc.III da Lei 123/06.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não haverá cotas exclusivas, pois, se trata de inexigibilidade de licitação com item único.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .

Descrição	Nota 1	Nota 2	Valor estimado
Contratação de show evangélico. Artista: Léa Mendonça	R\$20.000,00	R\$35.000,00	R\$45.000,00

A justificativa do valor está demonstrada acima, considerando que em eventos similares do mesmo artista, demonstrado nas notas fiscais em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0005.1282	303 - 3.3.90.39.00.00.00.00	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. “Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Notas fiscais e contrato do artista em outros eventos similares



Processo	Ano	Folha	Rubrica

11 de setembro de 2025 .

Wanessa Silva
Assessor I
Mat. 9754-8